



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**  
**Comissão Permanente de Avaliação e Planejamento**

**Parecer n. 05 / 2022** – Comissão de Avaliação e Planejamento

**Assunto:** Reexame do Recredenciamento Docente para 2023, após período de ajustes

**Interessado:** Colegiado Acadêmico e Corpo Docente

### **DO OBJETO**

O Colegiado Acadêmico aprovou integralmente, no último dia 18 de novembro de 2022, o Parecer n. 03 / 2022 da Comissão Permanente de Avaliação e Planejamento do PPGL/Ufes, referente à análise de dados à luz das **Normas e critérios para credenciamento e credenciamento de docentes vigentes** (Disponíveis em: [https://letras.ufes.br/sites/letras.ufes.br/files/field/anexo/novas\\_normas\\_e\\_critérios\\_para\\_credenciamento\\_e\\_rec Credenciamento\\_marco\\_2020\\_0.pdf](https://letras.ufes.br/sites/letras.ufes.br/files/field/anexo/novas_normas_e_critérios_para_credenciamento_e_rec Credenciamento_marco_2020_0.pdf). Acesso em 14 nov. 2022) vigentes até 31 de dezembro de 2022.

Na ocasião, **já foram recredenciados imediatamente os professores Ester Abreu Vieira de Oliveira; João Cláudio Arendt; Leni Ribeiro Leite; Maria Amélia Dalvi; Maria Mirtis Caser; Michele Freire; Nelson Martinelli Filho; Paula Regina Siega; Robson Loureiro; Vitor Cej; Wilberth Salgueiro**, por atenderem a todos os requisitos constantes nas Normas. Também, **já foi descredenciado imediatamente o professor Luís Fernando Beneduzi**, por não atender a diversos requisitos constantes nas Normas.

Foi concedido prazo de 10 (dez) dias corridos, para realização de ajustes das pendências detectadas em relação aos professores Arlene Batista; Fabíola Padilha; Luís Eustáquio Soares; Paulo Dutra; Raimundo Carvalho; Sérgio da Fonseca Amaral; V. Mônica Vermes.

Vencido o prazo de 10 dias corridos para acertos de pendência no tocante ao recredenciamento, a Comissão Permanente de Avaliação e Planejamento procedeu, em 01 de dezembro de 2022, nova extração e avaliação dos dados dos professores que não foram imediatamente recredenciados ou descredenciados.

### **DA ANÁLISE**

O levantamento realizado pela Comissão Permanente de Avaliação e Planejamento apurou o que segue:

a) **Arlene Batista** – sua única pendência em relação às Normas vigentes até 31 de dezembro de 2022 era atualização do Currículo Lattes, que foi resolvida. O currículo foi atualizado em 25 de novembro de 2022, conforme se visualiza em <http://lattes.cnpq.br/2371977118070548>. Acesso em 01 dez. 2022;

b) **Fabíola Padilha** – sua única pendência em relação às Normas vigentes até 31 de dezembro de 2022 era o registro de projeto de pesquisa atualizado no Currículo Lattes, que foi resolvida. O currículo foi atualizado em 18 de novembro de 2022, conforme se visualiza em <http://lattes.cnpq.br/7299183790903513>. Acesso em 01 dez. 2022;

c) **Luís Eustáquio Soares** – sua única pendência em relação às Normas vigentes até 31 de dezembro de 2022 era o registro de participação (como coordenador ou integrante) em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). A pendência não foi resolvida, conforme se visualiza em <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhorh/2213072997694353>. Acesso em 09 dez. 2022. A comissão entrou em contato direto com o professor que informou sobre a pendência; o professor informou, por

whatsapp, no dia 06 de dezembro de 2022, que teria feito o cadastro de seu grupo de pesquisa e que estaria aguardando apenas a validação e publicação. A comissão aguardou até o dia 09 de dezembro de 2022, mas a situação ainda não foi resolvida;

d) **Paulo Dutra** – sua única pendência em relação às Normas vigentes até 31 de dezembro de 2022 era o registro de projeto de pesquisa atualizado no Currículo Lattes. A pendência foi resolvida, conforme se visualiza em <http://lattes.cnpq.br/1256149380405075>. Acesso em 06 de dezembro de 2022;

e) **Raimundo Carvalho** – suas duas pendências em relação às Normas vigentes até 31 de dezembro de 2022 eram o quantitativo mínimo de publicações registradas no Currículo Lattes (o professor apresentava 7, em vez de no mínimo 8, no período avaliado 2018-2022) e o número de orientações de iniciação científica ou trabalhos de conclusão de curso de graduação registrados no Currículo Lattes (o professor apresentava 1, em vez de no mínimo 3, no período avaliado 2018-2022). Considerando a criação da linha de Literatura: Escrita Criativa, Tradução e Ensino foram consideradas as produções nesse campo. As pendências foram resolvidas, conforme se visualiza em <http://lattes.cnpq.br/8131553979688267>. Acesso em 01 dez. 2022;

f) **Sérgio Amaral** – sua única pendência em relação às Normas vigentes até 31 de dezembro de 2022 era o quantitativo mínimo de publicações registradas no Currículo Lattes (segundo o parecer, o professor apresentava 4, em vez de no mínimo 8, no período avaliado 2018-2022). No reexame, ficou constatado que a comissão, ao fazer o levantamento inicial, considerou apenas o período 2019-2022, o que produziu um erro de apuração; quando se considera também o ano de 2018, o professor apresenta 8 publicações, sendo 3 organizações de livros, 4 capítulos de livros e 1 organização de dossiê temático (referente a 2021/1) no periódico Contexto (Ufes), informado, no Lattes do docente, como “editoração”. A pendência, então, deveu-se a um erro da Comissão, conforme se visualiza em <http://lattes.cnpq.br/9383077540938356>. Acesso em 01 dez. 2022 – desde já, a Comissão lamenta o equívoco e se desculpa com o docente e com todo o Colegiado pelo ocorrido;

g) **V. Mônica Vermes** - suas duas pendências em relação às Normas vigentes até 31 de dezembro de 2022 eram o registro de projeto de pesquisa atualizado no Currículo Lattes e a baixa oferta de disciplinas no período avaliado. A primeira pendência foi resolvida, conforme se visualiza em <http://lattes.cnpq.br/3806495173897941>. Acesso em 02 dez. 2022. Em relação à segunda pendência, a professora informou por e-mail que em 2022/2 está em licença capacitação e que em 2023/1 e 2023/2 estará em licença pós-doutoral e que, portanto, só poderá ministrar disciplina novamente após o fim de seu período de afastamento.

## DO PARECER

Considerando os dados expostos no item acima, somos de parecer favorável:

a) ao credenciamento imediato dos professores **Arlene Batista, Fabíola Padilha, Paulo Dutra, Raimundo Carvalho, Sérgio Amaral e V. Mônica Vermes**, pois todos resolveram a(s) pendência(s)<sup>1</sup>;

b) à suspensão de novas vagas de orientação para o professor **Luís Eustáquio Soares**, enquadramento como docente colaborador e redistribuição das orientações em andamento que tenham prazo de conclusão previsto para depois de 31 de dezembro de 2023 (4 orientações de doutorado em andamento).

Face, pois, ao conjunto das informações dispostas no Parecer n. 03 / 2022 e n. 05 / 2022 da Comissão Permanente de Avaliação e Planejamento (CAP), **o corpo docente do PPGL/Ufes, para o ano de 2023, reunindo docentes permanentes e colaboradores, ficaria assim constituído: Arlene Batista; Ester Abreu Vieira de Oliveira; Fabíola Padilha; João Cláudio Arendt; Leni Ribeiro Leite; Luís Eustáquio Soares (com vagas suspensas e redistribuição de orientações cujo prazo de conclusão é superior a 31 de dezembro de 2023); Maria Amélia Dalvi; Maria Mirtis Caser; Michele Freire; Nelson Martinelli Filho; Paula Regina Siega; Paulo Dutra; Raimundo Carvalho; Robson Loureiro; Sérgio Amaral; Vitor Ceij; V. Mônica Vermes; Wilberth Salgueiro**, com possibilidade de acréscimos em função dos pedidos de credenciamento em análise.

---

<sup>1</sup> Conforme já registrado, o prof. Sérgio Amaral não tinha pendência e havia sido vítima de um erro involuntário da Comissão, que se esqueceu de avaliar o ano de 2018 – pelo que, novamente, a Comissão registra seu pedido de desculpas.

Registramos, por fim, que:

**1)** em 16 de novembro de 2022, em nome da CAP, foi enviado um e-mail ao corpo docente, com os seguintes dizeres:

*A Comissão Permanente de Avaliação e Planejamento concluiu a análise dos dados relativos ao período de 2018-2022, no que se refere ao processo de credenciamento docente, em conformidade com as normas que foram aprovadas pelo Colegiado desde 2020.*

*Do total de 19 professores, apuramos que 11 atendem totalmente a todos os requisitos;*

*Um professor não atende a 4 dos 8 requisitos;*

*O restante dos colegas está com pendências extremamente simples de se resolver. Vejam só:*

*1 pessoa está com o Lattes há mais de 6 meses sem atualizar - o link para atualizar é: [https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\\_login.prc\\_form](https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_login.prc_form).*

*1 pessoa não tem grupo de pesquisa registrado no CNPq (nem como coordenador, nem como integrante) - o link para registrar grupo é: <http://lattes.cnpq.br/web/dgp>. Lembro que se o grupo ficar mais de 1 ano sem atualização, ele é excluído automaticamente...*

*3 pessoas não têm projeto de pesquisa atual (ou seja, iniciado após 2018, já que o prazo máximo de duração de pesquisa aceito pela Ufes é de 48 meses) informado no Lattes; com certeza, todos desenvolvem pesquisa - mas isso precisa estar informado no Lattes (alguns têm o registro tb na PRPPG, mas, como nem todo o nosso corpo docente é da Ufes, nós padronizamos o levantamento de dados pelo Lattes);*

*apenas 2 pessoas não atingiram o mínimo de 8 publicações (sendo que 1 delas tem 7 publicações e a outra tem 4 - pode ser que os colegas tenham esquecido de informar suas publicações no Lattes). Se tiverem artigos aceitos para publicação, seria importante, também, registrar isso.*

*Afora esses problemas listados acima, que são requisitos de credenciamento, diversos colegas estão com:*

*a) o registro de orientações em andamento defasado nos respectivos grupos de pesquisa (tem gente com orientando desde 2011, 2012, 2013 constando ainda como aberto); e*

*b) alguns projetos de pesquisa certamente já finalizados em aberto no Lattes (há alguns meses, Vitor mandou um levantamento para o corpo docente, pedindo o encerramento desses projetos muito antigos, iniciados antes de 2018). Claro que essas duas questões não são impeditivos para o credenciamento, mas é importante que todo mundo faça os ajustes.*

*Nesse sentido, sugerimos que todos tentem acertar essas pendências antes da próxima reunião ordinária do PPGL, na qual será pautado o relatório da comissão de credenciamento.*

*Se alguém quiser algum esclarecimento privado ou ajuda para resolver alguma dessas pendências, pode me procurar aqui por e-mail ou pelo meu whatsapp [...].*

**2)** O Parecer n. 03 / 2022 da CAP foi enviado em anexo à convocação da reunião colegiada de 18 de novembro de 2022 e nele todas as pendências detectadas estavam mencionadas textualmente, para que fossem solucionadas a tempo (10 dias corridos, a contar da data de aprovação do referido parecer). Na reunião, o Parecer foi discutido e aprovado.

**3)** No dia 24 de novembro de 2022, a coordenação enviou novo e-mail ao corpo docente: “*Escrevo para lembrar que o prazo de recurso é 28/11. Basta um e-mail com os comprovantes solicitados no parecer aprovado na última reunião. Envio o parecer novamente.*”.

**4)** A comissão entrou em contato individualmente, por aplicativo eletrônico de troca de mensagens, diretamente com os professores que ainda tinham pendências e solicitou providências céleres no sentido de resolverem os requisitos que ainda não haviam sido cumpridos, oferecendo ajuda em caso de dúvidas.

Desta feita, a movimentação de análise do credenciamento docente para o ano de 2023 encerra-se com este parecer; a instância recursiva, caso haja necessidade, passa a ser o Conselho Departamental do Centro de Ciências Humanas e Naturais, ao qual o PPGL/Ufes se subordina.

S. M. J., este é o nosso parecer.

Comissão Permanente de Avaliação e Planejamento

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Arlene Batista da Silva

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Leni Ribeiro Leite

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Amélia Dalvi